



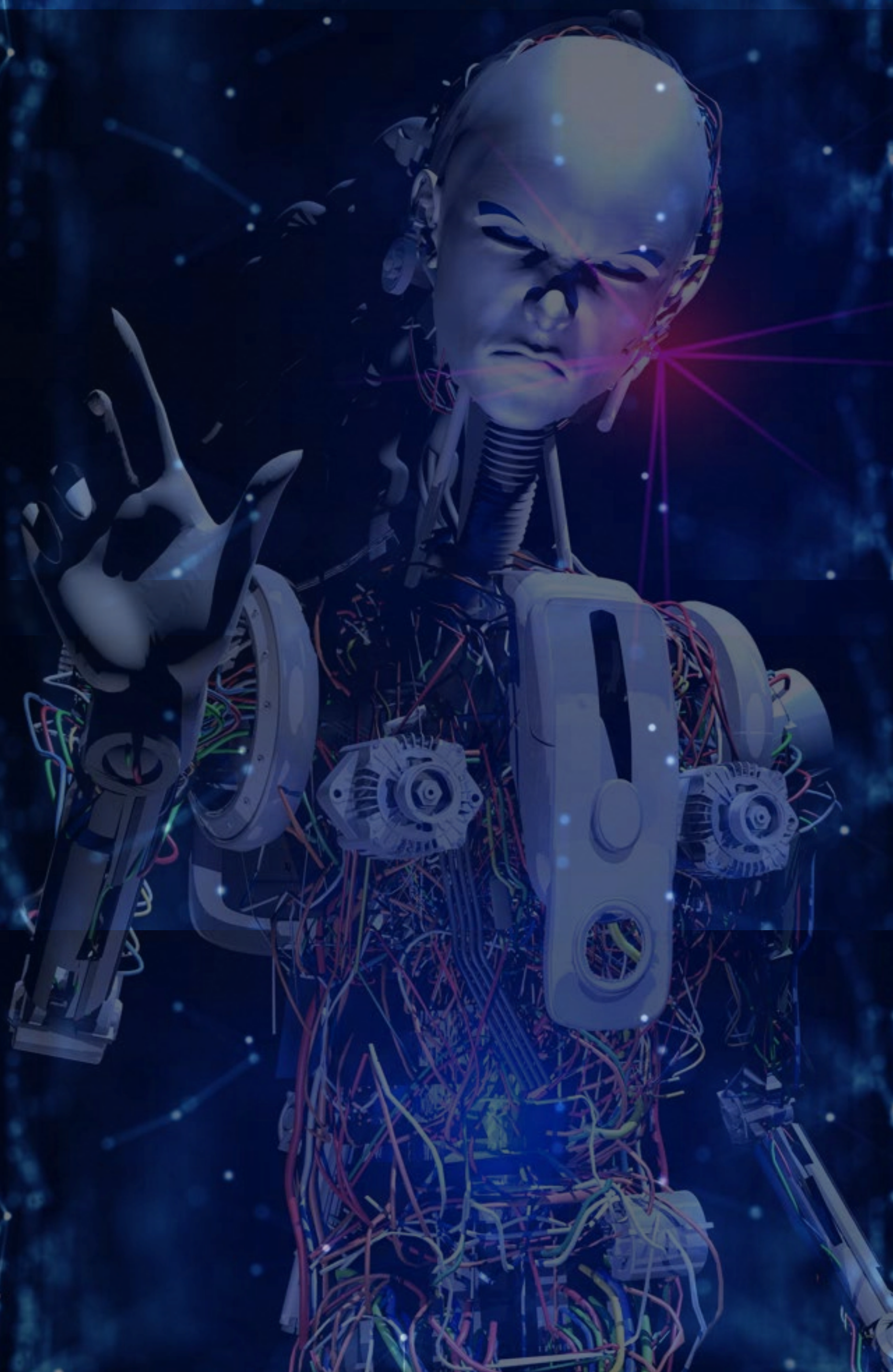
MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CAO CIBER

BOLETIM INFORMATIVO



Edição nº 06/2025

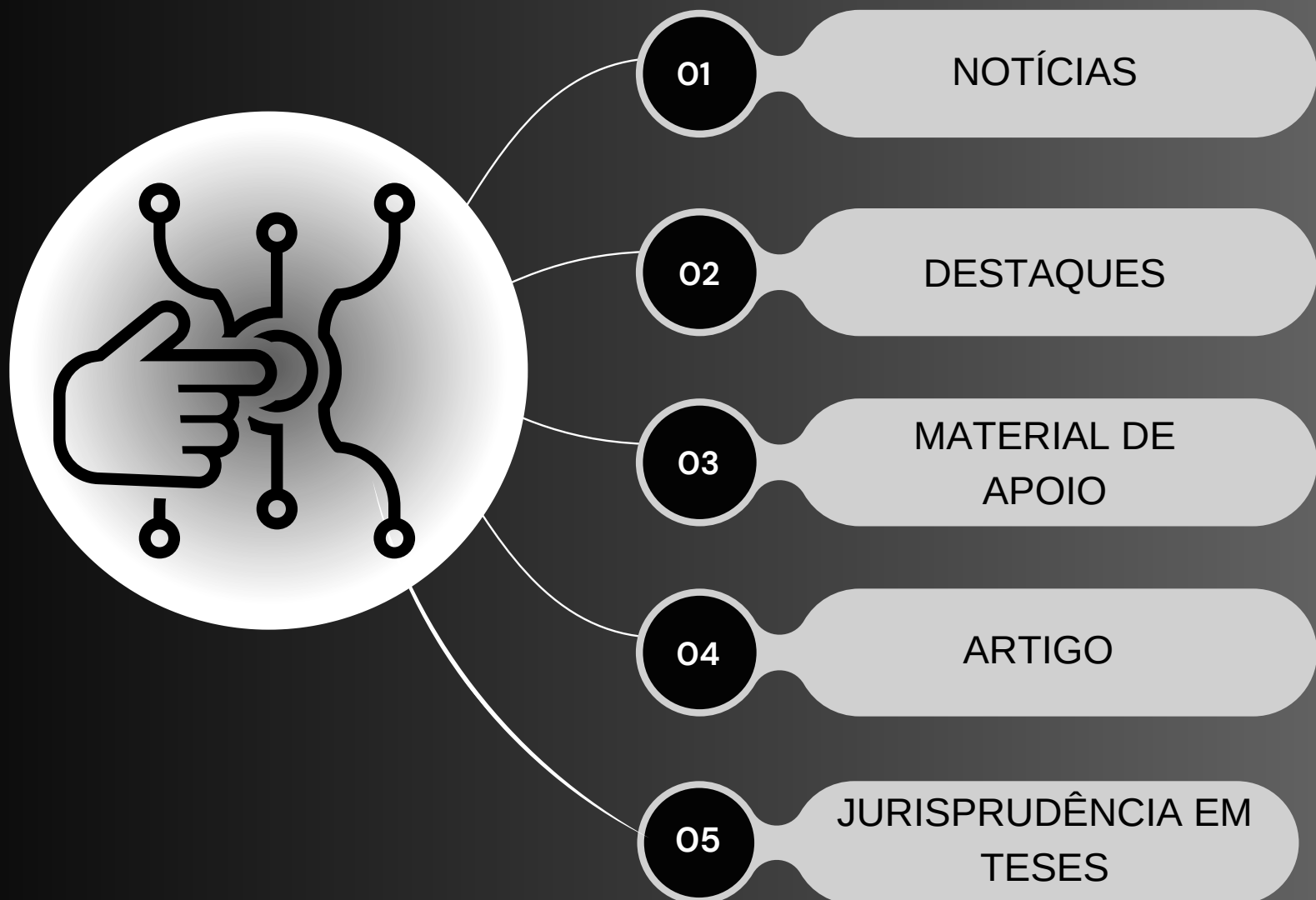


MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

APRESENTAÇÃO:

Trata-se de Centro de Apoio Operacional de Crimes e Ilícitos Digitais, criado em 2023, com missão principal de auxiliar as procuradorias e promotorias do Ministério Público Estadual em suas atividades funcionais, com medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a reprimir crimes telemáticos e fomentar investigação cibernética.

SUMÁRIO



Equipe:

Alexandre Balas

Promotor de Justiça - Coordenador

Reinaldo Antônio Vessani Filho

Promotor de Justiça - Coordenador Adjunto

Claudir Santos da R. Junior

Auxiliar Ministerial

Giulianna Almeida

Residente Jurídico



1. NOTÍCIAS



Capacitação do MJSP aborda os riscos dos criptoativos para a corrupção e a lavagem de dinheiro



Após ciberataque, prefeitura rejeita pagar resgate de R\$ 1,5 milhão



Câmara municipal de Cajueiro (AL) sofre perda de verbas após ataque cibernético



Prefeita de Anitápolis (SC) denuncia perdas de R\$ 1,6 milhão em ataque cibernético



Polícia Civil cumpre mandados de busca e apreensão contra grupo especializado em fraudes cibernéticas



MJSP apoia operação que prende integrantes de grupo que aplicava o golpe do Falso Intermediário



Entendimento do STF sobre conteúdo ilegal em redes sociais provoca polêmica no Plenário



Cibersegurança Bancária: Blindagem Essencial Contra Ameaças Digitais no Brasil



IA aumenta a criação de deepfakes de pornografia com mulheres, diz estudo



Debatedores defendem conscientização geral sobre riscos para crianças na internet



Justiça ordena remoção de vídeos com deepfake de Drauzio Varella





Brasil lidera ranking de ciberataques ao setor financeiro na América Latina



Operação Medici Umbra mira grupo criminoso responsável por série de estelionatos praticados contra médicos gaúchos



Banco restituirá cliente vítima de golpe do falso advogado no WhatsApp



TJ/MG condena Meta a pagar R\$ 40 milhões por vazamento de dados



Vazamento expõe bilhões de senhas do Google, Apple e meta, diz site



Alerta para risco em plataformas digitais é tratado em projeto



TRT-15 afasta provas digitais para proteger privacidade de autora



Remoção 'proativa' de racismo, pedofilia, discurso de ódio: o que o STF decidiu sobre responsabilidade das redes



TJ/SP: Empresa indenizará após acusar concorrente de crime na internet



Quadrilha desviou R\$ 1 milhão em salários de Gabigol e Kannemann



Polícia mira quadrilha que compartilhava fotos íntimas de meninas e mulheres na internet e forçava vítimas a automutilação



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESTAQUES

Quadrilha desviou R\$ 1 milhão em salários de Gabigol e Kannemann

As polícias civis de Rondônia e do Paraná deflagraram nesta terça-feira (24) a Operação Falso 9, com o objetivo de desarticular um esquema sofisticado de estelionato que usava dados de jogadores de futebol para fraudar instituições financeiras. A ação teve apoio do Ministério da Justiça, do Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab) e de forças de segurança de outros estados. O prejuízo ultrapassa R\$ 1 milhão, e o golpe é considerado um dos mais ousados do tipo no país.

Ao menos dois jogadores do futebol brasileiro foram vítimas do esquema: Gabigol, atualmente no Cruzeiro, e o argentino Walter Kannemann, zagueiro do Grêmio.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)

Polícia Civil cumpre mandados de busca e apreensão contra grupo especializado em fraudes cibernéticas

A Polícia Civil de Santa Catarina, por meio da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI), deflagrou, nesta terça-feira (10), a Operação Água de Pedra, uma ofensiva nacional contra crimes cibernéticos que resultou no cumprimento de 37 mandados de busca e apreensão em Fortaleza (CE), em Parnaíba (PI) e nas cidades paulistas Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente.

A investigação teve início após a descoberta de um furto mediante fraude em uma prefeitura do interior de Santa Catarina (SC). Segundo apurado, os criminosos utilizaram técnicas de engenharia social e de inserção de malware para acessar sistemas internos da administração municipal e fazer transferências de valores públicos para contas bancárias de terceiros. As quantias desviadas foram distribuídas entre diferentes contas em várias unidades da Federação, como forma de dificultar o rastreamento.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)



3. MATERIAL DE APOIO

MANTENHA A
INTIMIDADE OFFLINE

LIMITE AS PERMISSÕES
DE ACESSO DOS
APLICATIVOS

PENSE BEM ANTES DE
POSTAR ALGO

RESPEITE A
PRIVACIDADE ALHEIA

RESPEITE E PROTEJA A
PRIVACIDADE DAS
CRIANÇAS

REFLITA SE COMPENSA
TROCAR SEUS DADOS
POR DESCONTOS

Privacidade



Produção:

cert.br nic.br cgi.br

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À CARTILHA](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. ARTIGO

PERSECUÇÃO PENAL DIGITAL: A PROVA NA ERA DA INFORMAÇÃO

MARCELO MENDES ARIGONY¹
LETÍCIA THOMASI J. BOTTON²
ANA LUIZA ORTIZ ARIGONY³

RESUMO

Este artigo explora a investigação criminal no ambiente digital, com base em um caso de homicídio ocorrido em Santa Maria (RS) em 2023. O problema investigado refere-se ao papel das provas digitais na apuração de crimes complexos, como o homicídio, e a eficácia das ferramentas tecnológicas utilizadas para coleta e análise dessas evidências. O objetivo principal é analisar o impacto das provas digitais na resolução de crimes e propor melhorias para a investigação criminal no contexto digital. A justificativa do estudo reside na crescente importância das provas digitais no processo penal e no aumento dos crimes cibernéticos, demandando modernização nas práticas investigativas. A metodologia adotada é qualitativa, com revisão bibliográfica e análise de um estudo de caso, baseado em fontes primárias. A pesquisa demonstra a relevância das provas digitais na investigação criminal e sugere estratégias de aprimoramento para a atuação policial. O artigo aborda a revisão da literatura sobre prova digital no processo penal, a metodologia utilizada, a análise do caso concreto e a discussão dos resultados. Os resultados indicam que as ferramentas tecnológicas foram cruciais para a coleta de provas e identificação dos autores, reforçando a importância dessas tecnologias no processo investigativo.

Palavras-chave: homicídio; investigação criminal; prova digital; tecnologia.

(...)

- 1 Doutor em Administração PPGA/UFSM com estágio pós-doutoral pela Universidade Luterana do Brasil –ULBRA. E-mail: marceloarigony@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9546846909596899>
- 2 Doutora em Direito, com estágio de pós-doutorado pela Universidade de Salamanca. E-mail: leticiatjbotton@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7443349048300506>
- 3 Mestranda em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: anaarigony@gmail.com<http://lattes.cnpq.br/7224095637142398>

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO ARTIGO](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



5. JURISPRUDÊNCIA EM TESES



supremotribunalfederal

Decisão

do STF

— 26/6/2025

Marco Civil da Internet:

plataformas **podem** ser

responsabilizadas por

não retirarem conteúdos

ilícitos do ar

Reconhecimento da inconstitucionalidade parcial e progressiva do art. 19 do MCI

1. O art. 19 da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), que exige ordem judicial específica para a responsabilização civil de provedor de aplicações de internet por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, é parcialmente inconstitucional. Há um estado de omissão parcial que decorre do fato de que a regra geral do art. 19 não confere proteção suficiente a bens jurídicos constitucionais de alta relevância (proteção de direitos fundamentais e da democracia).

Interpretação do art. 19 do MCI

2. Enquanto não sobrevier nova legislação, o art. 19 do MCI deve ser interpretado de forma que os provedores de aplicação de internet estão sujeitos à responsabilização civil, ressalvada a aplicação das disposições específicas da legislação eleitoral e os atos normativos expedidos pelo TSE.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STF](#)

REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.042.075 RIO DE JANEIRO.

EMENTA

CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. PERÍCIA REALIZADA PELA AUTORIDADE POLICIAL EM APARELHO CELULAR ENCONTRADO FORTUITAMENTE NO LOCAL DO CRIME. ACESSO À AGENDA TELEFÔNICA E AO REGISTRO DE CHAMADAS SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. ACÓRDÃO RECORRIDO EM QUE SE RECONHECEU A ILICITUDE DA PROVA (CF, ART. 5º, INCISO LVII) POR VIOLAÇÃO DO SIGILO DAS COMUNICAÇÕES (CF, ART. 5º, INCISOS XII). QUESTÃO EMINENTEMENTE CONSTITUCIONAL. MATÉRIA PASSÍVEL DE REPETIÇÃO EM INÚMEROS PROCESSOS, A REPERCUTIR NA ESFERA DO INTERESSE PÚBLICO. TEMA COM REPERCUSSÃO GERAL.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STF](#)



supremotribunalfederal

Decisão

do STF

— 25/6/2025

Celular esquecido

em cena do crime

pode ser usado

como prova



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO